



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600138-44.2026.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600138-44.2026.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 16.675/2026

Altera o art. 17, da Resolução nº 15.557/2014, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral em Alagoas, a jornada de trabalho, a prestação de serviço extraordinário e o controle eletrônico de frequência (ponto eletrônico) dos servidores.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de solucionar inconsistências detectadas na sistemática de compensações de horas estabelecida nos artigos 15 e 17, da Resolução TRE/AL n. 15.557/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n. 0007358-72.2024.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 17 da Resolução TRE/AL nº 15.557/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Quando não cumprida a carga horária mensal de trabalho, as horas faltantes serão automaticamente compensadas, observada a seguinte ordem de preferência:

I - com o saldo existente no banco de horas por ordem crescente de validade;

II - com as horas laboradas além da jornada normal de trabalho, desde que devidamente autorizadas pela

chefia imediata, até o mês subsequente;

Parágrafo único. Não sendo possível a compensação das horas faltantes em nenhuma das formas acima previstas, o Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos (SGRH) efetuará o desconto proporcional na remuneração do servidor, no mês posterior àquele em que poderia ocorrer a compensação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 21 dias do mês de do ano de 2026.

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente